



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Henrique Pereira Donato, 90 Centro	77 3451-4300	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 1907 DE 19 DE MARÇO DE 2024 - RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 1901 DE 15 DE MARÇO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 25 DE 20 DE MARÇO DE 2024 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 26 DE 20 DE MARÇO DE 2024 - LEI MUNICIPAL Nº 1625/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS)

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 012 DE 21 DE MARÇO DE 2024
- PORTARIA Nº 190, DE 19 DE MARÇO DE 2024 - NOMEIA COMISSÃO ADMINISTRATIVA PARA ANÁLISES DAS AMOSTRAS APRESENTADAS EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027-24SRP-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041-23PE-FMS - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIAGEM TERRESTRES PARA DESLOCAMENTO DE PACIENTES CARENTES NO TRECHO: GUANAMBI - MONTES CLAROS - GUANAMBI.

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO CME Nº 1, DE 20 DE MARÇO DE 2024 - CREDENCIA A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDSA FERNANDES SANTANA LARANJEIRA, PARA A OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) EM TEMPO INTEGRAL

ATOS ADMINISTRATIVOS

- RESUMO CONTRATUAL - ANDRE BISMARQUE OLIVEIRA LIMA
- RESUMO CONTRATUAL - DENNY ERICLES MAGALHAES DA SILVA
- RESUMO CONTRATUAL - LUIZ MARIANO FERNANDES LOPES
- RETIFICAÇÃO - RITA DE CASSIA FERREIRA FERNANDES
- TERMO ADITIVO - JULYANE SOUZA DIAS
- TERMO ADITIVO - MURILO MIRANDA FERREIRA

OUTROS DOCUMENTOS

- CRONOGRAMA DE REUNIÕES 2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES

PARECERES

- PARECER CME Nº 2, DE 15 DE MARÇO DE 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1907 DE 19 DE MARÇO DE 2024

“Retificação do Decreto nº 1901 de 15 de março de 2024 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Nos membros do art. 1º, do Decreto nº 1901 de 15 de março de 2024, **onde se lê:**

Janilde Carvalho Sinta.

Leia-se:

Janilde Carvalho Sintra.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 19 de março de 2024.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 25 DE 20 DE MARÇO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1625/2023 de 12 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

1 - CÂMARA MUNICIPAL

2.001 - GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS

3.1.90.94.00 / 1500 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
3.3.90.33.00 / 1500 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
Total por Ação:	30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	30.000,00

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2.011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA FAZENDA

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00

43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

2.048 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.30.00 / 1621 - Material de Consumo	50.000,00
Total por Ação:	100.000,00

6.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DO LACEN

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	150.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	100.000,00
Total por Ação:	250.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	350.000,00

Total Suplementado:	400.000,00
----------------------------	-------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

1 - CÂMARA MUNICIPAL

1.001 - AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL

4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	30.000,00

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2.011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA FAZENDA

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00

43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

2.048 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00

2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00
Total por Ação:	250.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	350.000,00

Total Anulado:	400.000,00
-----------------------	-------------------

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 20 de março de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito Municipal
Matrícula: 9003088

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**DECRETO Nº 26 DE 20 DE MARÇO DE 2024****LEI MUNICIPAL Nº 1625/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023****Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO
no valor de R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais).**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 41, incisos e 43, § 1º inciso I, combinado com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (LRF), artigos 8º, parágrafo único e art. 50, decreta:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares**43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS****2.048 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**

4.4.90.52.00 / 1632 - Equipamentos e Material Permanente

15.000,00

Total por Ação: 15.000,00**2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC**

4.4.90.52.00 / 1632 - Equipamentos e Material Permanente

170.000,00

Total por Ação: 170.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 185.000,00****Total Suplementado: 185.000,00**

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 20 de março de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Matrícula: 9003088



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Avenida Santos Dumont, nº 325, 1º andar, Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

PORTARIA Nº 012 DE 21 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização dos contratos vinculados a Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

GESTOR DOS CONTRATOS:

JORGIANE GOMES FERNANDES - Matrícula: 700017

FISCAIS DOS CONTRATOS:

LUDIMILA COTRIM DA SILVA - Matrícula: 9004041 - TITULAR

GILMAR PEREIRA LOPES - Matrícula: 9004569 - SUBSTITUTO

Art. 2º. O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º. Os servidores de que trata a presente portaria serão responsáveis pela fiscalização de todos os contratos vinculados a Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, excetuando alguns contratos que poderão ter fiscais específicos.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Carlos Jackson Vieira Pereira
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 756 de 11 de março de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 190, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

“Nomeia comissão Administrativa para análises das amostras apresentadas em procedimento licitatório e estabelece outras providências”

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeada Comissão Administrativa composta de 03 (três) membros abaixo relacionados para proceder à análise das amostras de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.** Em procedimento licitatório nº **004-24PE-PMG** modalidade Pregão Eletrônico.

Presidente:

Mayza Alves de Araújo Pereira

Mat. 9002975

Membros:

Tiago Silva Neves

Mat. 300115

João Souza Medeiros Neto

Mat. 9006848

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 19 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 20/03/2024, às 23:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0023547** e o código CRC **8C5B3C24**.

SEI-10.000421/2024-7

0023547v2



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fone: (77) 3452-4507



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027-24SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041-23PE-FMS

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, inscrita no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Guanambi - Ba, ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO, RG nº 880691255 SSP/BA e CPF nº 795.938.525-49, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, e do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017 resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041-23PE-FMS**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIAGEM TERRESTRES PARA DESLOCAMENTO DE PACIENTES CARENTES NO TRECHO: GUANAMBI – MONTES CLAROS - GUANAMBI.

1.2. As empresas registradas são a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

PRESTADORA

1.2.1. JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.378.830/0001-61, estabelecida na Avenida Presidente Dutra nº 3208 - Centro - Vitória da Conquista/BA - CEP: 45.000-010, detentora do endereço eletrônico luisemilena@viacaonovohorizonteltda.com.br, telefone (77) 2102-8510 / 9.8147-9376, através de seu(ua) representante legal, o(a) Sr.(a) **JOSÉ RENATO FREITAS RÊGO**, portador(a) da cédula de identidade nº 09.437.607-71 SSP-BA, e CPF: nº 013.415.335-90.

Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE I – VIAGENS PARA MONTES CLAROS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT POR PASSAGEIRO	VALOR TOTAL
01	Serviço de viagem terrestre para pacientes carentes para a cidade de Guanambi / Montes Claros / Guanambi.	Serviço	850	R\$ 135,17	R\$ 114.894,50
VALOR TOTAL					R\$ 114.894,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. A quantidade de viagens é estimada e serão utilizadas na medida de sua necessidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fone: (77) 3452-4507



2.2. A contratada deverá disponibilizar um veículo para deslocamento do **paciente de sua residência até a Clínica/Hospital onde fará o tratamento médico;**

2.3. A contratada se responsabilizará pela boa qualidade dos serviços prestados;

2.4. Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações do Edital, a licitante será autuada, aplicando-se as penalidades cabíveis;

2.5. A autorização do serviço será retirada, pelo passageiro, junto a empresa vencedora, mediante a apresentação de uma requisição assinada por um responsável da Secretaria de Saúde.

2.6. Correrão por conta da FORNECEDORA/PRESTADORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.7. Constatada divergência entre o(s) produto(s)/serviço(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA/PRESTADORA deverá substituí-los em, de imediato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

2.8. Caso não haja possibilidade de estoque em local adequado, ser solicitada a guarda do material pela licitante contratada, com retirada, conforme necessidade e demanda da Secretaria, por meio de documento hábil emitido pela mesma, restando a contratada como depositária até a efetiva retirada dos materiais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da respectiva ata.

3.2. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em **11/03/2024** e término em **10/03/2025**, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO QUANTITATIVO

4.1. A Secretaria de Saúde de Guanambi não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir de acordo com a sua necessidade;

4.2. Os serviços que não forem solicitados imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fone: (77) 3452-4507



5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR/PRESTADOR, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.4. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR/PRESTADOR será liberado do compromisso assumido;

5.5. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde de Guanambi-BA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDOR/PRESTADOR, nos termos da legislação vigente;

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDOR/PRESTADOR, descrição do objeto prestado;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDOR/PRESTADOR através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei;

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDOR/PRESTADOR será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDOR/PRESTADOR enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade;

6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1, será contado da data de entrega da referida correção;

6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA

7.1. Promover o fornecimento dos produtos/prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fone: (77) 3452-4507



- 7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.
- 7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.
- 7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.
- 7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.
- 7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material/prestação de serviço e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 7.7. Manter, durante o fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FMS

- 8.1. Observar durante a vigência do Contrato o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA quando devidamente identificados, aos locais em que devem executar suas tarefas.
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que forem solicitados.
- 8.4. Efetuar o pagamento devido a CONTRATADA pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo Gestor de Contrato e de acordo com a norma de contratação;
- 8.5. Designar Gestor de Contrato, com objetivo de gerenciar e supervisionar as atividades prestadas pela CONTRATADA definidas no contrato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

- 9.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais no 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 9.2. Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **contratada** a multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fone: (77) 3452-4507



9.2.1. **10%** (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **contratada** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.2.2. **0,3%** (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

9.2.3. **0,7%** (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 041-23PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA;

10.2. A existência de preços registrados não obriga o FMS a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA;

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Ba, 11 de março de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
 Prefeito Municipal de Guanambi - Ba
CONTRATANTE

JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E
TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA
 CNPJ Nº 14.378.830/0001-61
FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF nº _____

CPF nº _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Guanambi – Bahia – CEP: 46.430-000
CNPJ: 13.982.640/0001-96 | Fone: (77) 3452-4666 | E-mail: cmegbi@hotmail.com



RESOLUÇÃO CME Nº 1, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Credencia a Escola Municipal de Educação Infantil Edsa Fernandes Santana Laranjeira, para a oferta da Educação Infantil (Creche) em tempo integral.

O Conselho Municipal de Educação de Guanambi, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei Nº 9.394/96, a Resolução CME Nº 002 de 22 de dezembro de 2008, e, tendo em vista o Parecer CME Nº 2, de 15 de março de 2024, exarado no Processo CME Nº 23.08.01 e aprovado pelo Conselho Pleno, em 15 de março do ano em curso,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar a Escola Municipal de Educação Infantil Edsa Fernandes Santana Laranjeira, situada à Avenida Governador Waldir Pires, S/N, no Bairro Pôr do Sol, neste município. A Instituição oferta a Educação Infantil, para crianças de zero a três anos de idade, em tempo integral e tem como mantenedora a Prefeitura Municipal de Guanambi.

Art. 2º Validar os atos praticados pela instituição, no que se refere às crianças matriculadas na referida Instituição, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 27 de maio de 2023, data de expiração da Resolução CME Nº 2, de 27 de maio de 2019.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Guanambi, Estado da Bahia, 15 de março de 2024.

Marly Eva Pereira Bernardo Lima
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Resolução homologada pela Ilustríssima Senhora Secretária Municipal de Educação do Município de Guanambi-Bahia.

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de SERVENTE , local por este indicado para atender a DAAE - DIVISÃO DE APOIO E ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa:	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	12.03.2024 a 31.12.2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	ANDRÉ BISMARQUE OLIVEIRA LIMA

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de FISIOTERAPEUTA , local por este indicado para atender na CENTRO DE REFERENCIA DA EDUCAÇÃO OPERACIONAL .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	25/03/2024 A 31/12/2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	DENNY ERICLES MAGALHAES DA SILVA

RESUMO CONTRATUAL	
Contratado	Luiz Mariano Fernandes Lopes
	Médico
Local	Polimeg
Despesa	Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria de Saúde. Projeto/Atividade: 10.302.005.2.045 – Gestão das Ações da Upa Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.
Carga horária	30 Horas Semanais
Base legal	8º - Base Legal: O presente contrato de prestação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no artigo 2º inciso VIII, da lei municipal n.º. 1013 de 30 de novembro de 2015, que autorizam o chefe do poder executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Salário mensal	R\$ 10.000,00 (Dez mil), incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência do contrato	15.03.2024 até 31.12.2024

RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PSICÓLOGA , local por este indicado para atender os profissionais da Rede Municipal de Ensino no CETEP - Centro de Treinamento Pedagógico .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa:	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
Carga horária:	30 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de R\$ 2.952,62 (Dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos) , incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	1.2.2024 a 31.12.2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	RITA DE CÁSSIA FERREIRA FERNANDES

LEIA-SE:

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PSICÓLOGA , local por este indicado para atender os profissionais da Rede Municipal de Ensino no CETEP - Centro de Treinamento Pedagógico .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa:	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
Carga horária:	30 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de R\$ 2.952,62 (Dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos) , incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	1.3.2024 a 31.12.2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	RITA DE CÁSSIA FERREIRA FERNANDES

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	JULYANE SOUZA DIAS
FUNÇÃO	PSICÓLOGA
LOCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLÁUSULAS ALTERADAS	<p>CLÁUSULA 2ª – Horário de Trabalho Os serviços contratados deverão ser realizados na forma abaixo: 20 HORAS SEMANAIS</p> <p>CLÁUSULA 3ª – Remuneração Em contraprestação, o (a) CONTRATADO (A) receberá do (a) CONTRATANTE a importância de R\$ 1.968,42 (mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos), incidindo sobre esta os descontos legais.</p>
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	18.03.2024

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	MURILO MIRANDA FERREIRA
FUNÇÃO	ASSISTENTE DE ALUNO
LOCAL	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR JAKSON PEREIRA BALEEIRO
CLÁUSULAS ALTERADAS	<p>CLÁUSULA 1ª – Serviço Contratado e Local de Trabalho</p> <p>O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar serviço ao Município CONTRATANTE, na função de VIGIA local por este indicado: Secretaria de Educação, para atender ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS</p>
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	04.03.2024



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES
LEI Nº 909 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015



CRONOGRAMA DE REUNIÕES 2024

1º SEMESTRE					
JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
-	-	6 Quarta-feira	10 Quarta-feira	8 Quarta-feira	12 Quarta-feira

2º SEMESTRE					
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
10 Quarta-feira	7 Quarta-feira	11 Quarta-feira	9 Quarta-feira	13 Quarta-feira	11 Quarta-feira

As reuniões ordinárias serão realizadas às 14h no Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CRAM, localizado à Rua Floriano Peixoto, nº 513, Bairro Vomitamel.

Wilma Moura Conceição
Presidente do CMDDM

Jaqueline de Souza Cardoso
Secretária do CMDDM



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Joaquim Chaves, S/N – Santo Antônio – Guanambi – BA, CEP: 46.430-000
Telefone: (77) 99846-9049 | E-mail: conselho@edu.guanambi.ba.gov.br



PARECER CME Nº 2, DE 15 DE MARÇO DE 2024

INTERESSADO (A): Escola Municipal de Educação Infantil Edsa Fernandes Santana Laranjeira

ASSUNTO: Credenciamento institucional para oferta da educação infantil em tempo integral para crianças de zero a três (0 – 3) anos.

PROCESSO CME Nº: 23.08.01

RELATORAS: Maria Anita de C. M. Ribeiro e Marinez Gomes de Jesus

APROVADO PELO CONSELHO PLENO: Em Sessão Ordinária, realizada no dia 15 de março de 2024.

I – HISTÓRICO

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, a Senhora Marlene Moraes da Silva de Albuquerque, nomeada pelo Decreto nº 597 de 30 de dezembro de 2021, como diretora da Escola Municipal de Educação Infantil Edsa Fernandes Santana Laranjeira, instituição pública com sede própria, criada pelo Decreto nº 037/2016 e denominada pela Lei nº 1.035/2015, protocolou, neste Conselho Municipal de Educação, Requerimento solicitando a renovação de autorização de funcionamento da referida Instituição de Ensino para a oferta da Educação Infantil de zero a três (0 a 3) anos, anexando ao processo a documentação exigida em conformidade à legislação vigente.

Após conferência e análise da documentação entregue pela Senhora Marlene Moraes, observamos que a mesma atende ao disposto na Resolução 02/99, alterada pela Resolução CME Nº 02/02.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Assim que foi instruído, o processo nº 23.08.01 foi direcionado às Câmaras de Educação Infantil e de Legislação e Normas, sob a responsabilidade da Comissão representada pelas conselheiras professoras Marinez Gomes de Jesus e Maria Anita de Carvalho Magalhães Ribeiro, respectivamente. Aos vinte e nove dias do mês de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Joaquim Chaves, S/N – Santo Antônio – Guanambi – BA, CEP: 46.430-000
Telefone: (77) 99846-9049 | E-mail: conselho@edu.guanambi.ba.gov.br



fevereiro de dois mil e vinte e quatro, as conselheiras das referidas Câmaras realizaram visita “*in loco*” na *Escola Municipal de Educação Infantil Edsa Fernandes Santana Laranjeira*, situada à avenida Gov. Valdir Pires, S/N, Bairro Por do Sol, neste município de Guanambi, para verificação prévia das condições de funcionamento da referida Instituição de Ensino, que oferece educação infantil para crianças de zero a três (0 a 3) anos, em tempo integral. Durante a visita foram averiguadas as condições de funcionamento da Instituição, em observância ao que prescreve a Lei Nº 9.394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; a Lei Nº 202/2004, que cria o Sistema Municipal de Ensino; e a Base Municipal Curricular de Guanambi (BMCG), publicada no Diário Oficial do Município Nº 2301, Ano XII, de 31 de dezembro de 2020.

As legislações acima mencionadas colocam sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Educação a tarefa de acompanhar, autorizar e credenciar o funcionamento das instituições do Sistema Municipal de Ensino, que ofertam a Educação Básica nas etapas da Educação Infantil o do Ensino Fundamental bem como a modalidade de Educação de Jovens e Adultos, assim como outras modalidades de ensino, através de visitas *in loco* e análise da documentação necessária.

A partir da visita realizada e do preenchimento do Formulário para Visitas de Inspeção e Verificação, a fim de proceder à Autorização, Renovação e Credenciamento das Instituições de Ensino, foram observados diversos aspectos administrativos, pedagógicos e físicos que compõem a referida instituição, descritos no Formulário de Verificação e no Relatório.

Com base nas observações feitas, recomenda-se que a instituição mantenedora da Escola Municipal de Educação Infantil Edsa Fernandes Santana Laranjeira realize os reparos necessários para o bom funcionamento da instituição.

III - CONCLUSÃO E VOTO DAS RELATORAS

Frente ao exposto, com base na análise final do processo e levando em consideração as recomendações descritas no Relatório de Verificação Prévia, emitido em 13 de março de 2024, as relatoras reconhecem que a referida Instituição de Ensino encontra-se em conformidade com as exigências legais e recomendam a este



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Joaquim Chaves, S/N – Santo Antônio – Guanambi – BA, CEP: 46.430-000
Telefone: (77) 99846-9049 | E-mail: conselho@edu.guanambi.ba.gov.br



Conselho a apreciação deste Parecer para a deliberação referente ao credenciamento da Escola Municipal de Educação Infantil Edsa Fernandes Santana Laranjeira para a oferta da educação infantil para crianças de zero a três (0 a 3) anos, em tempo integral.

Este é o nosso Parecer conclusivo. Ao aprovar este Parecer, a Comissão do CME submete-o ao Conselho Pleno para decisão.

Guanambi-Bahia, 15 de março de 2024.

Marinez Gomes de Jesus
Conselheira Relatora
Comissão de Educação Infantil e Ensino Fundamental

Maria Anita de Carvalho Magalhães Ribeiro
Conselheira Relatora
Comissão de Legislação e Normas
Portaria CME N.º 01 de 05 de julho de 2021

IV - DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno aprova, por unanimidade, o voto da comissão.

Plenário, 15 de março de 2024.

Marly Eva
Conselheira Presidente
Portaria CME N.º 01 de 05 de julho de 2021